

OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 032/2021

Barra de São Francisco/ES, 02 de maio de 2021.

Ao Ilmo. Sr

Valdinei Teodoro dos Reis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco

ASSUNTO: Gestão Patrimonial e Demais Atos de Gestão - Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações – adequações.

Ilmo. Senhor Diretor-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Controladoria Geral, diante de suas obrigações legais de realizar o controle interno neste Poder Executivo, apresenta as considerações seguintes, para ao final recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco, o qual dispõe que " a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das entidades da Administração Direta e Indireta quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema interno de cada Poder;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, da Lei Municipal nº 495/2013, o qual dispõe que a "Controladoria Geral do Município, como Unidade Central de Controle Interno Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação dos resultados obtidos pela administração (...);

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na "Tabela Referencial 1", do anexo III, da IN TC 068/2020, informar os "Achados"¹ constantes e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providências por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 068/2020, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle para verificação desta UCCI.

¹ Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados¹”, em desconformidade com a norma apontada:

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário	Balanco Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanco Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis	100% do Universo do Ponto de Controle.
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	Ofício 019/2021 – UCCI e Ofício 077/2021 – Instituto de Previdência.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Ofício 019/2021 – UCCI e Ofício 077/2021 – Instituto de Previdência.	100% do Universo do Ponto de Controle.

² Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados Negativos” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se na íntegra no relatório enviado junto à prestação de contas de 2020.

³ Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo como constante na Tabela Referencial 1, da INTC 068/2020, conforme apresentado são TCEES, através do RELOCI e RELUCI, constante na PCA – exercício 2020;

* No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações.

2.5.7	Servidores cedidos	Ofício 019/2021 – UCCI e Ofício 077/2021 – Instituto de Previdência.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Ofício 019/2021 – UCCI e Ofício 077/2021 – Instituto de Previdência.	100% do Universo do Ponto de Controle.
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Ofício 019/2021 – UCCI; Ofício 077/2021 – RPPS e cópia de ofícios enviados às Instituições Financeiras.	Portaria MPS 519, de 24 de Agosto de 2011, Art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.	Ofício 019/2021 – UCCI; Ofício 077/2021 – RPPS e cópia de ofícios enviados às Instituições Financeiras.	100% do Universo do Ponto de Controle.

Diante da verificação acima constatamos os seguintes “Achados”:

Código	Achados
1.3.1	Constatou-se que não estão evidenciadas nas Demonstrações Contábeis as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
2.5.6	Constatou-se que a Unidade Gestora do RPPS não exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.
2.5.7	Constatou-se que o RPPS não é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.
2.5.36	Constatou-se que o RPPS não utiliza o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) em todas as aplicações e resgates.

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a **RECOMENDAR** a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

Código	Achados
1.3.1	A necessidade de atualização e regularização urgente do patrimônio do Instituto: QUE os registros dos bens móveis e imóveis passem a evidenciar integralmente as demonstrações contábeis. QUE o Setor de Patrimônio e Almoxarifado remeta mensalmente (e sempre que solicitado) ao setor de Contabilidade e, anualmente, a esta Controladoria Municipal, até fevereiro do ano subsequente ao ano de exercício, relatório de Movimentação de Almoxarifado; Relatório de Movimentação de Bens Móveis; Relatório informando a situação dos estoques físicos com relação às contas de movimentação do Almoxarifado e do Patrimônio e, também, Inventário anual do Almoxarifado e do Patrimônio, com as informações e justificativas referentes à situação dos bens. QUE o gestor indique uma comissão responsável para iniciar um levantamento para que seja realizado inventário físico e que este seja inserido na contabilidade através de lançamentos contábeis para que os registros dos valores de bens móveis e imóveis sejam idênticos aos registrados na Contabilidade.
2.5.6 2.5.7	Há a necessidade de o RPPS ser cientificado formalmente sobre a cessão de servidores. Para isso, RECOMENDAMOS que as Unidades Gestoras encaminhem ao RPPS informações sobre a ocorrência de

	<p>cessão de servidores no exercício, se for o caso, os respectivos contratos/termos de cessão e a Folha de Pagamento.</p> <p>Após a implementação da recomendação citada acima, RECOMENDAMOS que o RPPS faça o controle da arrecadação dos servidores cedidos.</p>
2.5.36	<p>Há a necessidade de que o RPPS utilize o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) em todas as aplicações e resgates, conforme os termos da Portaria MPS Nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, ambas do Ministério da Previdência Social.</p>

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELUCI - Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2020.

Solicitamos que as providências adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente à Prestação de Contas do Exercício de 2020.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0185/2021